



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO**

TOR/FNDE/DTI/MEC Nº 020/2012

1. Número e Título do Projeto:

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para análise de sistemas, prototipação e levantamento de requisitos em plataforma de software livre, para suporte às metodologias de planejamento e gestão, no que se refere a construção de novas funcionalidades do Sistemas Domínio Público no que tange os resultados previstos no documento de projeto firmado com a OEI.

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.1 - Estudos diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes aos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

3.2 Atividade

Atividade 1.1.4 - Verificar a capacidade de interfaces dos atuais sistemas digitais disponíveis no MEC.

4. Justificativa

O Ministério da Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido

da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

A prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e, ainda, de disponibilizar tais dados de forma organizada e numa linguagem amigável tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública. Com isso tem aumentado, consideravelmente, o volume de demandas por implementação e/ou correção de instrumentos de TI.

Assim, objetivando a consolidação das ações do PDE o MEC e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vista ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação.

Dentro desse foco o MEC tem adotado um modelo de gestão dos programas de governo que utiliza sistemas informatizados como apoio e suporte a execução de ações desses programas e na implantação do PDE. Dessa forma o MEC pretende melhorar o alcance e desempenho de seus objetivos institucionais realizando o aprimoramento, a construção ou adequação de seus sistemas informatizados.

Dentro desse Contexto o Portal do Domínio Público, é um sistema que vem promover a centralização de obras literárias que pretende disseminar o conhecimento, oferecer um conteúdo de alta qualidade preservando o acervo de grandes autores nacionais e ainda promover o incremento dos recursos educacionais e de educação à distância disponibilizados aos cidadãos brasileiros, apoiando a execução do PDE.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Levantar os requisitos e elaborar os artefatos de análise junto à área gestora no MEC;
- b) Definição das regras de negócio e/ou de sistema junto à área gestora no MEC;
- c) Demonstrar as funcionalidades propostas, à área gestora do MEC, com vistas à homologação final;
- d) Homologar todos os protótipos das funcionalidades propostas junto à área gestora do MEC;

6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração:

PRODUTO	DATA DE ENTREGA	VALOR DO PRODUTO
A - Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados e regras de negócio do módulo de indexação de documentos utilizando a tecnologia Lucene para a manutenção evolutiva do Portal de Domínio Público;	60 dias após a assinatura do contrato	R\$ 17.500,00

B - Documento Técnico contendo a protótipos funcionais das funcionalidades, em relação ao módulo de indexação de documentos, utilizando a tecnologia Lucene de forma a possibilitar o desenvolvimento do processo de manutenção evolutiva do Portal de Domínio Público;	120 dias após a assinatura do contrato	R\$ 18.500,00
C - Documento técnico contendo o resultado e a análise dos casos de testes relacionados ao módulo de indexação de documentos utilizando tecnologia Lucene para o novo Portal do Domínio Público;	170 dias após a assinatura do contrato	R\$ 18.000,00

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

b. Exigências Específicas

b.1. Experiência profissional:

Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em análise, e desenvolvimento de sistemas em linguagem JAVA.

c. Conhecimento desejável: conhecimento em orientação a objeto, UML e RUP

8. Vigência do contrato: Em 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

9. Valor total do contrato por consultor: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) pelo total de produtos entregues, com os pagamentos distribuídos em 4 (quatro) parcelas.

10. Número de Vagas: 01 (uma) vaga

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e,

após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.